

## PREGÃO ELETRÔNICO 023/21

### Registro de Preços para Aquisição de Discos Storage IBM

#### ESCLARECIMENTOS

**Questionamento 2:** Conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 23/2021 referente aos Itens do Lote 01, descrevem em um único Lote, as condições de fornecimento de produtos e serviços de garantia. Entende-se que, a composição de preço referente ao faturamento, para garantia e dos produtos devem ser apartadas, vez que, conforme disposto em legislação vigente, há diferenciação na incidência de impostos. À vista disso, entendemos que cada tipo de venda, deverá constar em sua respectiva nota fiscal, ou seja, devemos emitir uma nota fiscal de serviços de garantia e outra para os produtos. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 2:**

Está correto o entendimento de que para produtos e serviços deva haver emissão de Notas Fiscais distintas, observado o disposto no RICMSRS Art. 2º inc II e na LC 116/03 Art. 1º § 2º.

**Questionamento 3:**

Em relação à habilitação econômico-financeira da empresa, entendemos que apresentando o balanço patrimonial, com a devida apresentação do SPED, juntamente com o CAGE-RS, atenderemos à qualificação, ficando dispensada a apresentação do Anexo II – Avaliação da Situação Econômico-financeira constante na página 23. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 3:** De acordo com o que prevê o item 8.24 do Edital PE 023/21, está correto o entendimento do licitante. A entrega do BP, com a devida entrega do SPED e Certificado CAGE suprem as exigências de documentação. Cabe ressaltar que os documentos que integram o Certificado CAGE devem estar dentro do prazo de validade, podendo o Pregoeiro proceder com diligências, com o objetivo de verificar a validade da documentação.

**Questionamento 4:**

**Questões:**

item 11.4 e 11.5, Para a correta segurança jurídica é necessário que esta Administração determine os prazos para a emissão dos Aceites Provisório e Definitivo, considerando o exposto nos itens 11.4 e 11.5 analisados de forma comparativa ao item 13.1, todos do Edital, permitindo-se assim a objetiva previsão da data de pagamento.

item 13.8, considerando o PROCempa como uma empresa contribuinte do ICMS, a legislação federal determina que a obrigação de recolhimento de ICMS adicional (DIFAL) cabe ao PROCempa. A licitante pode fornecer o preço com o imposto para o pregação, indicando-o em separado, contudo, o pagamento do impostos cabe ao PROCempa. A licitante cabe para a situação tributária do PROCempa, apenas pagar o impostos interestadual.

item 13.8, considerando que o STF declarou inconstitucional a cobrança do diferencial de alíquota estabelecido pela Emenda Constitucional nº 87/2015 (EC 87/2015) e pelo Convênio ICMS nº 93/2015 nas operações e prestações em que haja destinação de bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado em estado distinto daquele do remetente, por não estar prevista em Lei Complementar, entendemos que não deverá ser incluído o DIFAL nos valores de participação do pregão.

O objeto que está sendo licitado implica o faturamento de 3 componentes, os produtos (HW), o suporte dos produtos e os serviços de instalação.

Entendemos que, mantido o valor total do pregão, a contratada poderá emitir faturas diferentes para cada item, visto que a legislação tributária para cada um deles é diferente. Os produtos são faturados com DANFE com ICMS e o serviço de suporte e instalação com NF de serviço com ISS.

item 13.8.1, entendemos que o serviço de suporte de hardware que é prestado pelo fabricante e tem atendimento remoto e apenas troca local, não se enquadra no artigo 1 da CC 306/93 e desta forma não está sujeito a retenção de ISSQN, lembrando que a retenção do ISSQN não é prevista na legislação federal e desta forma é devido na sede da empresa prestadora e que devido a isso, a manutenção desta exigência irá apenas onerar os valores a serem pagos pelo PROCEMPA.

#### **Respostas 4:**

- item 13.8 -> a obrigatoriedade de recolhimento do DIFAL é da Procempa, porém o valor do tributo deve estar somado ao valor total a ser desembolsado pela Companhia. Assim, caso o fornecedor não comprove o recolhimento antecipado, o valor do DIFAL pago pela Procempa será descontado do valor a pagar ao fornecedor.
- item 13.8 -> ainda, a Procempa é contribuinte do ICMS, portanto as disposições da EC 87/2015 e seus desdobramentos, não se aplicam ao nosso caso.
- Está correto o entendimento de que as Notas Fiscais devem ser emitidas de acordo com a tributação incidente sobre cada serviço/material.
- item 13.8.1 -> retenção de tributo é considerado antecipação, portanto, compensado na apuração regular, logo, não há que se falar em onerar valores a serem pagos pela Procempa.
- item 13.8.1 -> a Procempa é empresa vinculada ao Poder Público Municipal e sujeita ao cumprimento das disposições da LC 306/93, devidamente amparada pelo art. 6º da LC 116/93. Assim, para o caso das NF's emitidas no município de Porto Alegre, aplica-se o disposto na LC 306/93 art 1º inc VII e Decreto Municipal nº 15416/06 art 40. Para os demais casos, aplica-se o disposto na LC 116/93 art. 3º.

#### **Questionamento 5:**

Considerando que matriz e filial são a mesma pessoa jurídica e que possuem administração financeira unificada, a empresa vencedora deste certame poderá optar por faturar o objeto, no todo ou em parte, tanto por sua matriz quanto por sua filial. Nosso entendimento está correto? Em caso de resposta negativa solicitamos fundamentação jurídica.

#### **Resposta 5:**

No caso das prestações de serviços, as Notas Fiscais devem ser emitidas pela unidade prestadora do serviço, conforme LC 116/06 art 5º, uma vez que o ISSQN é tributo de competência municipal. Já no caso dos materiais, as Notas podem ser faturadas pela unidade remetente do material, observadas as regras do DIFAL antes mencionadas.

#### **Questionamento 6:**

No item 1.1, página 2, é especificado Gaveta com 920 TiB. No item 4, página 19, é especificado 900 TiB de capacidade. No item 1.1, página 19, é especificado gaveta com 92 discos de 10 TB. Esses itens apresentam unidades de capacidade diferentes e conflitantes. Nosso entendimento, baseado no item 1.1 da página 19, é que deverá ser fornecido uma gaveta com 92 discos de 10 TB (tera bytes, base 10).

#### **Resposta 6:**

Sim, está correto o entendimento, deverá ser fornecido uma gaveta com 92 discos de 10 TB (tera bytes, base 10).

#### **Questionamento 7:**

Verificando as quantidades de baias livres que teremos com o fornecimento do item 2, 60 baias por gaveta e 120 no total do item, informamos que a quantidade de discos sobressalentes, itens 3 e 4, quando somados ( 80 e 50 ) são superior a quantidade de baias livres, desse modo questionamos, a PROCEMPA possui atualmente outras gavetas de expansão em uso no storage informado, IBM 5030 - 2072-3H4 S/N 781ZD38 ? Se sim, pedimos a gentileza que nos forneçam os *serial numbers* de cada gaveta adicional para certificarmos da possibilidade de fornecimento e instalação dos produtos solicitados.

#### **Resposta 7:**

A contagem de discos ficou incorreta. O item 3 terá reduzida a quantidade em 10 discos. Essa correção no quantitativo constará no Edital ajustado.

**Questionamento 8:**

Para os itens 1 e 2, gavetas de expansão, modelo 2072-92 utilizam cabos de energia diferenciados no padrão c19-c20, no local de instalação desses itens, temos quantidade de tomadas desse padrão disponível para a instalação dos itens ? Se não, entendemos que deverão ser fornecidos PDU com cabos de força para a perfeita instalação dos itens, está correto nosso entendimento?

**Resposta 8:**

É solicitado que os equipamentos fornecidos venham com todos os itens prontos para instalação imediata. Portanto, na dúvida, se a solução mais eficiente for entregar PDUs com cabos de força para perfeita instalação dos itens mencionados, essa será a melhor resposta a esse questionamento.

**Questionamento 9:**

**Nos itens:**

8. Garantia Assistência Técnica

8.1. Os componentes solicitados neste registro de preço deverão possuir garantia cotérminus com o sistema de armazenamento FS 5030 - MTM 2072-3H4 SN 781ZD38; É solicitado que os produtos fornecidos deverão possuir garantia co-términus com o sistema atual FS5030 - 2072-3H4, porém, no fabricante IBM apenas a garantia dos itens 3 e 4 ficam atrelados ao local de instalação, controladora ou gaveta de expansão, porém para os itens 1 e 2, por se tratar de novas gavetas de expansão, a IBM fornece garantia para cada gaveta, ou seja, o storage e discos atuais terão o termino de garantia numa data e os novos itens 1 e 2 com garantia com prazo mais extensos - 3 anos, entendemos que deveremos considerar esse prazo, 3 anos, no fornecimento de garantia de Hardware e suporte para Software, esta correto nosso entendimento ?

**Resposta 9:**

Sim, está correto o entendimento.